



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 87338/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**DATA DE ENTRADA:** 15/08/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS  
URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
**INTERESSADOS:** Rosineide Martins de Freitas  
Suelio Felix de Alencar

## PROPOSTA DE PREÇOS

À:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

REFERENTE:  
PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/JULHO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	RS 37.258,84	RS 74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

PRAZO - 02 (DOIS) MESES

PAGAMENTO : CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DECLARAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA,			74.517,68	74.517,68	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 885.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Banco  
SINAPI  
07/2023

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					74.517,68
1.1	CPU 001	PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÊS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68
<b>Total sem BDI</b>								62.812,40
<b>Total do BDI</b>								11.705,28
<b>Total Geral</b>								74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felício Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados

SINAPI 07/2023

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)	100%	50%	50%	
		74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcentagem			50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcentagem Acumulado			50%	100%	
Custo Acumulado			37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Feijó Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condatado - PB  
 (84) 99847-8684 @metaconstrucoespb metapbconstrucoes@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
 Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Item componente do BDI	% Informado			Construção e Reforma de quaisquer Edificação, inclusive Unidades Habitacionais, dentre Outros			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q			
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,81	1,22	1,99			
Risco (R)	0,53	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	1,46	2,32	3,16			
Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,94	1,02	1,33			
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	5,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	7,14	8,40	10,43			
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	8,65																							

**Conforme Legislação Específica**

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q			Médio			3º Q		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	20,34	22,12	25,00	19,60	20,97	24,23
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.									
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	20,76	24,18	26,44			
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	24,00	25,84	27,86			
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	22,80	27,48	30,95			
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80	11,10	14,02	16,80			

**B.D.I = 18,64%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Dijonierisson Pereira de Sousa  
 Representante Legal  
 CPF: 884.488.934-34

Alexandre Peirão Fernandes  
 Engº Civil CREA-161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,24%</b>	<b>46,62%</b>	<b>113,45%</b>	<b>69,94%</b>

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB  
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Bancos Utilizados  
SINAPI 07/2023

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Item	Descrição	Unidade	Valor
CPU 001	VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA CATEGORIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	
		MÊS	R\$ 2.243,30 14,0000 R\$ 31.406,20

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 61391387-7





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CATINGUEIRA- PB, 10 de julho de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
SUELIO FLELIX DE ALENCAR  
Prefeito de Catingueira – Paraíba.

Assunto: Solicitação de autorização de Contratação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a autorização para que a comissão de licitação realize procedimento de contratação em caráter de emergência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, visto que está em andamento novo processo licitatório e o contrato vigente já se encerrou.

**Razão da escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, localiza da na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado- PB, que apresentou a proposta mais vantajosa.

Segue em anexo as consultas de preço, especificação dos serviços, justificativa.

Atenciosamente,

  
VALDECI CARDÓZO ZUZA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



# ALLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL: ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**

**CNPJ: 40.706.030/0001-32**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHÃES, 40, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

### 1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Em atendimento ao a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, elaboramos esta proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados: Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
  - a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, pelo preço global de R\$ 199.235,44 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
  - b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
  - c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação; d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;



RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -  
JUAZEIRO DO NORTE - CE  
UNIQUE BUSINESS - SALA 1404



ALLENZA CONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084



# ALLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDI: 21,50%

ALLENZA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLITA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E					R\$ 76.366,19
1.1	CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SAZJETAS	MÊS	R\$ 31.404,91	2,00	R\$ 28.183,10	R\$ 76.556,19
TOTAL							R\$ 62.807,48
BDI							R\$ 13.658,71
TOTAL COM BDI							R\$ 76.366,19

JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, 07 DE JULHO DE 2023.

*Iury Alencar Ferreira*

IURY ALENCAR FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 603.303.453-89

ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO



RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -  
JUAZEIRO DO NORTE - CE

UNIQUE BUSINESS - SALA 1404



ALLENZA CONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084



## PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
 PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAÍRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, pelo preço global de **R\$ 80.045,92 (OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;

MANAÍRA, 07 DE JULHO DE 2023

  
 ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20

**ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
 RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA- PB (CEP 58.995-000)  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20  
 WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: elp.construcao.consultoria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDE: 20,36%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	------------------------	--------	-------------	-------------

1 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)

R\$ 80.045,92

11	CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	2,00	R\$ 40.022,96	R\$ 80.045,92
----	---------	---	------	---------------	---------------

TOTAL	R\$	66.505,82
BDE	R\$	13.540,09
TOTAL COM BDI	R\$	80.045,92





CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais																															
Item componente do BDI	% Informado		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																													
Administração Central (AC)	2,50%		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85																													
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48%		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99																													
Risco (R)	0,85%		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16																													
Despesas Financeiras (DF)	0,85%		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33																													
Lucro (L)	5,00%		6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43																													
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																																																
Conforme Legislação Específica																																																	
Observações																																																	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)																																																	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)																																																	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAID 354/2013 de 17/10/2013.																																																	
<b>B.D.I = 20,36%</b>																																																	
<b>Fórmula Utilizada:</b>																																																	
$B.D.I = \left[ \frac{1 + AC + S + R + G + DF + L}{1 - I} - 1 \right] * 100$																																																	
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:																																																	
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO <span style="float: right;">ORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</span>																																																	
OS VALORES % <span style="float: right;">MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</span>																																																	
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																																																	
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,16</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																						Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	26,44	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q																																														
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00																																														
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23																																														
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	26,44																																														
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																														
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95																																														
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																														
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100% CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL																																																	



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIOS					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	COEFIC.	VALOR TOTAL
CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PÓDAS, COLETA E CAPINA DE SARIETAS	MÊS			
	AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALÁRIO BASE DA CATEGORIA COMPLEMENTARES)	MÊS	R\$ 5.075,91	14.000	R\$ 71.062,74
				TOTAL	R\$ 71.062,74

## ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTARES		TOTAL	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,34%</b>	<b>88,32%</b>	<b>113,43%</b>	<b>88,99%</b>



## PROPOSTA DE PREÇOS

À:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB**

**REFERENTE:**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: 07/JULHO/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	R\$ 37.258,84	R\$ 74.517,68

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)**

**PRAZO - 02 (DOIS) MESES**

**PAGAMENTO :CONFORME O EDITAL.**


**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**DECLARAÇÕES:**

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

  
Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

  
Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB





META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA,			74.517,68	74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 885.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Banco  
SINAPI  
07/2023

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					74.517,68	
1.1	CPU 001	PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÊS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68	
								Total sem BDI	62.812,40
								Total do BDI	11.705,28
								Total Geral	74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Elmo Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

Justificativa do preço contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados

SINAPI 07/2023

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)	100%	50%	50%	
		74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcentagem			50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcentagem Acumulado			50%	100%	
Custo Acumulado			37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Feijó Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

Justificativa do preço contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condatado - PB  
 (84) 99847-8684 @metaconstrucoespb metapbconstrucoes@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
 Município: CATINGUEIRA - PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Item componente do BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificação, inclusive Unidades Habitacionais, dentre Outros			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
Administração Central (AC)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,53	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,46	2,32	3,16	
Risco (R)	0,85	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	
Despesas Financeiras (DF)	6,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	9,51	7,14	8,40	10,43	
Lucro (L)	3,50																	
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	8,65																	

**Conforme Legislação Específica**

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**B.D.I = 18,64%**

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[ \frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Dijonierisson Pereira de Sousa  
 Representante Legal  
 CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
 Engº Civil CREA-164391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,24%</b>	<b>46,62%</b>	<b>113,45%</b>	<b>69,94%</b>

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 162391387-7

Justificativa do preço contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684 @metaconstrucoespb metapbconstrucoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB  
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Bancos Utilizados  
SINAPI 07/2023

Composições Analíticas com Preço Unitário		Composições Principais			
CPU 001	VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA CATEGORIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES			
		MÊS	R\$ 2.243,30	14,0000	R\$ 31.406,20

Dijonienison Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.984-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 151391387-7



# ALLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL: ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**

**CNPJ: 40.706.030/0001-32**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHÃES, 40, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

### 1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Em atendimento ao a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, elaboramos esta proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados: Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
  - a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, pelo preço global de R\$ 199.235,44 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
  - b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
  - c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação; d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;



RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -  
JUAZEIRO DO NORTE - CE  
UNIQUE BUSINESS - SALA 1404



ALLENZACONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084



# ALLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDI: 21,50%

ALLENZA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLITA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E					R\$ 76.366,19
1.1	CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PÓDAS, COLETA E CAPINA DE SAZJETAS	MÊS	R\$ 31.404,91	2,00	R\$ 28.183,10	R\$ 76.556,19
						TOTAL	R\$ 62.807,48
						BDI	R\$ 13.658,71
						TOTAL COM BDI	R\$ 76.366,19

JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, 07 DE JULHO DE 2023.

*Iury Alencar Ferreira*

IURY ALENCAR FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 603.303.453-89

ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO



RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -

JUAZEIRO DO NORTE - CE

UNIQUE BUSINESS - SALA 1404



ALLENZA CONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084





## PROPOSTA DE PREÇOS

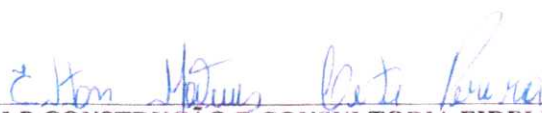
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
 PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAÍRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, pelo preço global de **R\$ 80.045,92 (OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;

MANAÍRA, 07 DE JULHO DE 2023

  
 ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20

**ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
 RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA- PB (CEP 58.995-000)  
 CNPJ: 33.310.406/0001-20  
 WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: elp.construcao.consultoria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDE: 20,36%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM CÓDIGO END. CUSTO(R\$) QUANT. PREÇO(R\$) VALOR(R\$)

RS 80.045,92

1 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)

11	CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MES	R\$ 33.252,91	2,00	R\$ 40.022,96	R\$ 80.045,92
----	---------	---	-----	---------------	------	---------------	---------------

TOTAL R\$ 66.505,82  
 BDE R\$ 13.540,09  
 TOTAL COM BDI R\$ 80.045,92





**CÁLCULO DE BDI**

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	2,50%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,85%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,00%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																		

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAID 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 20,36%**

**Fórmula Utilizada:**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100% CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**      **ORDEM 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES %**       $BDI = \left[ \frac{1 + AC + S + R + GI + DF + L}{1 - I} \right] - 1$  \*100      **MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIOS					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	COEFIC.	VALOR
CPU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARIETAS	MÊS			
	AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALÁRIO BASE DA CATEGORIA COMPLEMENTARES)	MÊS	R\$ 1.075,91	14.000	R\$ 15.062,74
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.062,74</b>

PARA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA		MENSALISTA	
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,34%</b>	<b>39,82%</b>	<b>113,43%</b>	<b>69,99%</b>



## PROPOSTA DE PREÇOS

À:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB**

**REFERENTE:**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: 07/JULHO/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	R\$ 37.258,84	R\$ 74.517,68

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)**

**PRAZO - 02 (DOIS) MESES**

**PAGAMENTO :CONFORME O EDITAL.**


**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**DECLARAÇÕES:**

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

  
Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

  
Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA,			74.517,68	74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 885.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Banco  
SINAPI  
07/2023

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Planilha Orçamentária									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					74.517,68	
1.1	CPU 001	PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÊS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68	
<b>Total sem BDI</b>								<b>62.812,40</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>11.705,28</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>74.517,68</b>	

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felício Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados

SINAPI 07/2023

B.D.I.

18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ( COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)	100%	50%	50%	
		74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcentagem			50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcentagem Acumulado			50%	100%	
Custo Acumulado			37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felfinto Fernandes  
Engº Civil CREA 161391387-7

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.





META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB  
 (84) 99847-8684 @metaconstrucoespb metapbconstrucoes@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
 Município: CATINGUEIRA - PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Item componente do BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificação, inclusive Unidades Habitacionais, dentre Outros			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
Administração Central (AC)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,53	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,46	2,32	3,16	
Risco (R)	0,85	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	
Despesas Financeiras (DF)	6,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	9,51	7,14	8,40	10,43	
Lucro (L)	3,50																	
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	8,65																	

**Conforme Legislação Específica**

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**B.D.I = 18,64%**

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[ \frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Dijonierisson Pereira de Sousa  
 Representante Legal  
 CPF: 884.408.934-34



Alexandre Felinto Fernandes  
 Engº Civil CREA-164391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>17,30%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,24%</b>	<b>46,62%</b>	<b>113,45%</b>	<b>69,94%</b>

Dijonierisson Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Eng. Civil, CREA 162391387-7

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB  
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

B.D.I.  
18,64%

Encargos Sociais  
113,45% - Não Desonerada

Bancos Utilizados  
SINAPI 07/2023

Composições Analíticas com Preço Unitário		Composições Principais			
CPU 001	VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA CATEGORIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES			
		MÊS	R\$ 2.243,30	14,0000	R\$ 31.406,20

Dijonienison Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF: 884.408.984-34

Alexandre Felinto Fernandes  
Engº Civil CREA: 51391387-7



## PARECER JURÍDICO

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Procedimento:** DISPENSA nº 00169/2023

**Processo Administrativo nº** 0026/2023

**Assunto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das arterias urbanas do município de Catingueira-PB.

### 1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das arterias urbanas do município de Catingueira-PB.

A referida contratação tem como finalidade atender o municipio em carecerter emergencial (temporario), para atender a manutenção da limpeza publica.

Foram feitas pesquisas de mercado, as quais constam nas folhas iniciais deste caderno, entre empresas especializadas em tal prestação de serviços, donde justificou-se a escolha da contratação.

Como garantia de preços de mercado, a engenharia compôs planilha a qual descreve, especificadamente, o preço máximo e a origem da fonte consultada.

Para análise desta consultoria, dou conta Consta até esta análise, os seguintes atos :

- a) Solicitação da secretária de Infra Estrutura;
- b) Termo de referencia;
- c) Planilha da engenharia;
- d) Consultas de preços;
- e) Despacho de Autorização da autoridade competente;
- f) Declaração Orçamentaria;
- g) Autuação da Comissão de Licitação;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Documentos da empresa;
- j) Requisição do parecer juridico, lavrado pelo presidente da CPL.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua homologação e finalização a presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitou o parecer desta assessoria jurídica.

A contratação tem como apoio juridico a lei 8.666/93, tratando-se de dispensa por emergencia.



É o relatório, passamos a OPINAR.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Assim, a crítica do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Contudo, a própria Constituição prevê exceções à regra de licitar, permitindo e autorizando algumas situações em que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, e seus incisos I a XXXV, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL.

No caso em questão verifica-se que a administração justifica a situação como emergencial, necessitando da contratação pelo período de até dois meses.

Diante da narrativa, devemos observar o dispositivo legal art. 24 IV da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifei)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Para o enquadramento da hipótese como *emergência*, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, define:

**A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. (grifei)**

Nesse sentido leciona Ronny Charles:

**Tais situações ficam caracterizadas quando há urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifei)**

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO, ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.

Para ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL:

**A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.** Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização da licitação não é compatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (grifei)

Para o TCU:

**As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar**, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

Acórdão 1457/2011-Plenário Relator: JOSÉ JORGE ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública.

**Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos** (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 1833/2011-Plenário Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública, Forma, Contagem, Prazo.

“A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incuria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim, “na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização”. A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida.

Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011.

*É possível a contratação por dispensa de licitação, com suporte no comando contido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ainda que a emergência decorra da inércia ou incúria administrativa, devendo ser apurada, todavia, a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis. Acórdão n.º 425/2012-TCU-Plenário, TC-038.000/2011-3, rel. Min. José Jorge, 29.2.2012. (grifei)*

Pelo exposto, portanto, a emergência é caracterizada como a situação que a demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório.

O TCU fixou entendimento, como já explicito acima, em que havendo situação de emergência mesmo por parte da administração será possível a contratação por dispensa com suporte no disposto jurídico do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Devo alertar a administração que o procedimento de dispensa de licitação, deve observar os requisitos, a seguir:

- a) *Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.*
- b) *Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias.*

A dispensa de licitação é um ato que foge o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, há a imprescindível necessidade dos serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, pois o





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



recolhimento dos resíduos sólidos para manutenção da limpeza pública são serviços essenciais.

Chamo atenção do gestor municipal, bem como do secretário de infra estrutura, para observarem o bom planejamento administrativo para a deflagração de procedimentos para obtenção de contrato para os serviços de manutenção da limpeza pública.

No mesmo sentido, vejamos as decisões do TCE-PB:

**Resumo da Decisão:**

I. julgar regular o procedimento licitatório ora analisado Dispensa de Licitação nº 001/07 e os Contratos dela decorrentes de nº 061/07 a 089/07; II. recomendar à atual gestora da Fundação de Ação Comunitária no sentido de observar as normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como os princípios basilares da Administração Pública, evitando, a todo custo, utilizar motivo diverso em caso de dispensa de licitação e proceder à dispensa de licitação calcada no art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003 apenas para as aquisições feitas junto a cooperativas, associações e grupos informais.

**Destaques:**

para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais. PROCESSO TC-01557/07 3 O cerne da questão ora agitada repousa na possibilidade de **dispensa de licitação mediante a situação emergencial que inviabilizaria, em tempo adequado, a realização de natural processo licitatório, desaguando em provável prejuízo aos interesses públicos primários. O primeiro ponto a ser enfrentado refere-se à caracterização da emergência.** Neste sentido, o TCU, em entendimento pacificado, através da Decisão Plenária nº 702/2003, assim preleciona: "... a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha das empresas e dos preços adotados, estando aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." Então, mister conceituar emergência no âmbito da administração pública. De forma geral, **emergência seria o reconhecimento de situação anormal/crítica** que teria o condão de trazer consigo potencial risco de prejuízos ao erário ou à coletividade. Sobre a contratação, mediante **dispensa de licitação, fulcrada em situação emergencial**, ensina-nos Antônio Carlos Cintra Amaral: "É (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo... Número da Decisão: AC1-TC 01752/10. (grifei)"

**Resumo da Decisão:**

acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, e: 1) CONSIDERAR REGULAR a referida Dispensa de Licitação e o Contrato Nº 010/12, dela decorrente; 2) RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de empreender esforços visando ao planejamento das ações de saúde, evitando-se o surgimento de situações emergenciais.

**Destaques:**

Dias de Souza EMENTA: PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Unidade Hospitalar para atender egressos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**Regularidade. Recomendação.** ACÓRDÃO AC2 03125/2014 Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00218/12, que trata da **Dispensa** de Licitação nº 175/2011, seguida do Contrato nº 010/2012 (fls. 467/472), realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a contratação emergencial de Unidade Hospitalar para atender os egressos do Hospital de **Emergência** e Trauma Senador Humberto Lucena, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, e: 1) CONSIDERAR REGULAR a referida **Dispensa** de Licitação e o Contrato Nº 010/12, dela decorrente; 2) RECOMENDAR ao atual, objetivando a contratação emergencial de Unidade Hospitalar para atender os egressos do Hospital de **Emergência** e Trauma Senador Humberto Lucena. A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar a documentação que instrui os presentes autos, **concluiu pela IRREGULARIDADE da Dispensa de Licitação** e do contrato, dela decorrente, tendo em vista as seguintes irregularidades: 1) processo está em dissonância com os dispositivos legais (art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93); (grifei)

De fato, esta contratação evita possível transtorno com os despesas de resíduos urbanos em vias públicas sem a necessária manutenção, sobretudo deve-se anteceder com a preparação de atos administrativos afim de renovar vigência de contrato existente ou realizar novo procedimento de licitação.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, ainda vale lembrar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de licitações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir melhor proposta de preços e a documentação de habilitação, devidamente qualificada e regular, de acordo com o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, as 03 (três) cotações de preços.

Durante o procedimento administrativo de solicitação das cotações de preços, o servidor público deve tomar muita atenção para não ferir o princípio da impessoalidade, em que se busque a apuração dos preços de forma objetiva e clara.

Pelo que vejo, o objeto desta pretendida contratação é para evitar prejuízo maior, evitando a aglomeração de resíduos urbanos em meio as vias públicas desta cidade.

Diante da justificativa, encontra-se respaldado no interesse público. Observando isto, senhor gestor municipal, adote medidas de controle previo, análise de toda fase preparatoria para conclusão de procedimentos licitatórios.

Observa-se, ainda, o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

### 3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, neste processo administrativo, o presente procedimento encontra consonância com a legislação pátria, bem como os entendimentos das cortes de contas, venho OPINA favoravelmente à realização da DISPENSA, pelo atendimento ao interesse coletivo.

Retorno os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores, como fim de cumprir com o seu objeto, após adotar medidas de atendimento a publicidade, com fundamento no Art 24 inciso IV.

Ademais, esta Assessoria RECOMENDA, em caso de necessidade e continuidade real da referida contratação direta, que seja planejado novo quantitativo para a abertura de processo licitatório, visando o atendimento das necessidades, sob pena da administração incorrer em atos contrários a lei e as punições legais

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 13 de Julho de 2023.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB/26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15 452 1008 2029 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira - PB, 11 de julho de 2023.

**TARDELLIO PEREIRA PIRES**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**1- OBJETO**

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB. abrangendo as seguintes atividades:  a) Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição;  b) Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública;  c) Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;	Mês	02	40.498,74
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>80.997,47</b>	

**2- JUSTIFICATIVA**

A prefeitura municipal é o órgão responsável pela coordenação do sistema de limpeza urbana e no cumprimento de suas atribuições deve presta-lo com qualidade na zona urbana, que inclui a sede, os loteamentos regularizados, as praças, as ruas e as avenidas.

Os resíduos sólidos urbanos compreendem os resíduos provenientes de diversas atividades realizadas em áreas densamente habitadas, abrangendo resíduos de origens variadas, como residenciais, comerciais, de estabelecimentos de saúde, industriais, de limpeza pública, da construção civil e agrícolas.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulada pela Lei nº 12.305/10, prevê várias maneiras de viabilizar a construção de aterros sanitários, incluindo consórcios públicos. No entanto, essa realidade ainda é distante para municípios pequenos, sendo a alternativa mais viável para esses municípios firmar contratos com aterros já existentes em regiões próximas.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Nesse projeto será recebido o resíduo urbano no município de Santa Terezinha com o transporte feito em caminhão já contratado pelo município, portanto, a empresa será contratada para a gestão dos serviços e o fornecimento de insumos e mão de obra.

A contratação tem extrema urgência devido a ser um serviço essencial e o processo para contratação ainda estar em andamento.

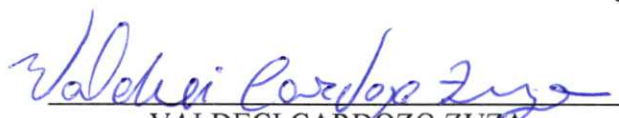
### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar a prestação dos serviços de forma imediato, após assinatura do Contrato, disponibilizando todas as ferramentas e materiais necessários;
- Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição;
- Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública;
- Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;
- Gerenciar o transporte para o local de recebimento de resíduos em sistema de container licenciado em órgão competente;
- Os serviços de varrição deverão ser iniciados as 07h 00min horas, e termino às 11h 30min horas, executando as vias e logradouros que tem a frequências com repasse;
- A remoção dos resíduos de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando as 16h30 min horas;
- As principais ruas, avenidas, e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, de coletas diárias;
- Caso a secretaria necessite de retiradas pontuais em qualquer dia ou horário dentro do expediente de serviço, os mesmos devem ser imediatamente removidos;
- Os motoristas e os agentes de limpeza deverão se apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

### 4 – PRAZO

O período da contratação será de até 2 (dois) meses.

Catingueira-PB, 10 de julho 2023

  
VALDECI CARDOZO ZUZA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA Nº 0026/2023**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 24 Inciso IV do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido fornecedor a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado- PB, no valor mensal de R\$ 37.258,84 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 02 (dois) meses, cujo objeto é **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB**, com prazo de execução nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

CATINGUEIRA - PB, 14 de julho de 2023.

*Suelio Felix de Aleucar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:04:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 87338/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00026/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 74.517,68

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 74.517,68

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.000.475/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	476e8d35912c118af29363ebe0005966
Justificativa do preço contratado	Sim	f686b6b05d5cace8beb04f99422f78c1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f686b6b05d5cace8beb04f99422f78c1
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1065151836d156b51c69f45468f1bab4
Previsão Orçamentária	Sim	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Projeto básico ou termo de referência	Sim	c9112ac5adf99acb998fef21e5ead3f9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sim	f58e2fb777c48c3e42a569a66c915fa6
Ratificação	Sim	81f090f1889eecbbcbdb46611f7e1ec0



**João Pessoa, 15 de Agosto de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC Nº 01.0237/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA, **META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS.**

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Inácio Félix de Oliveira s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba- CEP – 58715-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Suélio Felix De Alencar, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº027. 939.584-17 e RG 58.706.818-8 SSP/SSP, residente a Rua João Leite dos Santos S/N Centro na cidade de Catingueira – PB, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS**, CNPJ 45.000.475/0001-16, localiza da na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado- PB, neste ato representado pelo senhor **DJONIERISSON PEREIRA DE SOUSA**, Brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 884.408.934-34 e CNH Nº 00831803306, residente na zona urbana, Centro, Condado-PB, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram a presente Dispensa nº 0026/2023, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 tendo em vista as condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB. abrangendo as seguintes atividades: a) Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição; b) Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública; c) Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;	Mês	02	R\$ 37.258,84
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 74.517,68</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme descrição constante na clausula sétima.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor mensal de **R\$ 37.258,84 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de catingueira-PB, que será pago mensalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

07.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 452 1008 2029	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1008 2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*Suelis*



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 2- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da **CONTRATANTE**.
- 3- Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 4- A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 5- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7- Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- 8- Iniciar a prestação dos serviços de forma imediato, após assinatura do Contrato, disponibilizando todas as ferramentas e materiais necessários;

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Catingueira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
- 2- Respalda institucionalmente o **CONTRATADO** no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 3- Efetuar os pagamentos da remuneração devida à **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- 4- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Compreende os seguintes serviços a serem realizados pela **CONTRATADA**:

- 1- Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição;
- 2- Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública;
- 3- Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;
- 4- Gerenciar o transporte para o local de recebimento de resíduos em sistema de container licenciado em órgão competente;
- 5- Os serviços de varrição deverão ser iniciados as 07h 00min horas, e termino às 11h 30min horas, executando as vias e logradouros que tem a frequências com repasse;
- 6- A remoção dos resíduos de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando as 16h30 min horas;

*Suelio*



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 7- As principais ruas, avenidas, e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, coletas diárias;
- 8- Caso a secretaria necessite de retiradas pontuais em qualquer dia ou horário dentro do expediente de serviço, os mesmos devem ser imediatamente removidos;
- 9- Os motoristas e os agentes de limpeza deverão se apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais. O **CONTRATO** deverá ser registrado no CAU conforme determina a Lei Federal Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA** - Registre-se que o presente contrato não se configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Piancó que pertence o MUNICIPIO CATINGUEIRA Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) via de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA - PB, de 17 de julho de 2023.

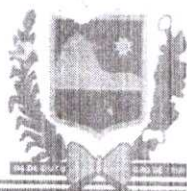
*Suelio Felix de Alencar.*  
**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
**META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 45.000.475/0001-16**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1- Diego Domingos dos Santos  
CPF: 123.163.334-90.

2- William Roberto Gomes de Moraes  
CPF: 787.052.814-27



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíza*

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

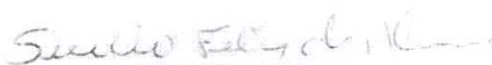
**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito





**manifestamente inexequível do edital, ficando desclassificada no item**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2023 com objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12401.524000/1220-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações no edital e seus anexos. O presente processo conclui sem contratação, sendo comunicado a secretaria competente para que tome as devidas decisões.

CATINGUEIRA-PB, 11 de agosto de 2023.

**DIEGO DOMINGO DOS SANTOS**  
Pregoeiro/PMC

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**599FB770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.954.450/0001-77.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.094/2021, de 26 de julho de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 11 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 11 de agosto de 2024, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.094/2021.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**D27F0A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 01.0237/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB  
CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Cattingueira-PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 014/2022.

CATINGUEIRA- PB, 17 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**4AC201D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Cattingueira-PB.  
**EMPRESA E VALOR:** META CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, com o valor total de R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.  
Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 14 de julho de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**3FCF69D0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 035/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: R S DE LIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ: 46.340.268/0001-73. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 29/08/2023, desta forma a nova vigência será a partir de 29/08/2023 a 29/08/2023, por conta dos serviços contratados serem considerado essenciais; Considerando que deverá ser acrescentado 25% ao valor total do contrato que é R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), para no período dos 04 (quatro) meses. Considerando que essa nova prorrogação é por conta de que até a presente data não foi concluído o procedimento licitatório concluso apto para assinatura de contrato, será diestrado este aditivo, de toda forma ainda vale ressaltar que esse tipo de serviços é considerada essencial. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Rivanildo Santos de Lira(Pela contratada).

Coremas/PB, 11 de Agosto de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**7354C552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023**

**Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Administrativo 136/2023**  
- Objeto: **seleção da proposta mais vantajosa com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis diversos, com atendimento de abastecimento 24h por dia, dentro da sede do município de Coremas-PB, para atender às demandas da frota municipal, das diversas secretarias e fundos, bem como dos veículos que por força contratual tenha direito ao abastecimento**, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). **A abertura das propostas ocorrerá no dia 24/08/2023, às 08h00.** A versão digital do edital pode ser visualizada nos sites eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php> e <http://www.tce.pb.gov.br>.

Coremas/PB, 10 de agosto de 2023.

# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.954.450/0001-77.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.094/2021, de 26 de julho de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 11 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 11 de agosto de 2024, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.094/2021.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Constitucional

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 014/2022.

CATINGUEIRA- PB, 17 de julho de 2023

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

**EMPRESA E VALOR:** META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.000.475/0001-16, com o valor total de **R\$ 74.517,68** (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 14 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0237/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ

45.000.475/0001-16

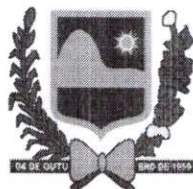
**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO:** 03 (três) meses.



# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º -** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-A** gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

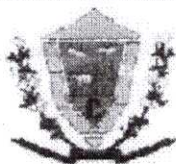
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15 452 1008 2029 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira - PB, 11 de julho de 2023.

**TARDELLIO PEREIRA PIRES**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00972/2022** CPF/CNPJ: **45.000.475/0001-16**  
 Razão Social: **META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
 Nome Fantasia: **META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS**  
 Endereço: **R PADRE AMANCIO LEITE**  
 Numero: **619** Complemento: **\*\*\*\*\***  
 Bairro: **CENTRO**  
 Atividade:  
 Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS  
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  
 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES  
 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

INÍCIO ATIV.: **25/01/2022**

EMITIDO: **02/01/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

CONDADO, 03 de janeiro de 2023

Sec. Municipal de Finanças

**2023**  
 TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS  
 ANE KAROLINE FÉLIX ARAÚJO  
 Diretora de Tributação e  
 Rendas Públicas  
 CPF 094.646.794

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.000.475/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE AMANCIO LEITE</b>	NÚMERO <b>619</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.714-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONDADO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DJONIERISSON@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9847-8684</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **18:40:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.000.475/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE AMANCIO LEITE</b>	NÚMERO <b>619</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.714-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONDADO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIJONIERISSON@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9847-8684</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **18:40:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Alta*





### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	45.000.475/0001-16
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DIJONIERISSON PEREIRA DE SOUSA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2023 às 16:04 (data e hora de Brasília).



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

NOME: **DISONIERISSON PEREIRA DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: **1637413 928 PE**

CPF: **384.408.934-34** DATA NASCIMENTO: **06/02/1973**

FILIAÇÃO: **CRISGODO ALVES DE SOUSA**  
**VERA CLEIDE PEREIRA DE SOUSA**  
**A**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HABIL: **AD**

Nº REGISTRO: **00831803308** VALIDADE: **11/02/2024** HABILITAÇÃO: **15/09/1998**

OBSERVAÇÕES:

*Assinatura Digital de Sousa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MOSCORO, RN** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

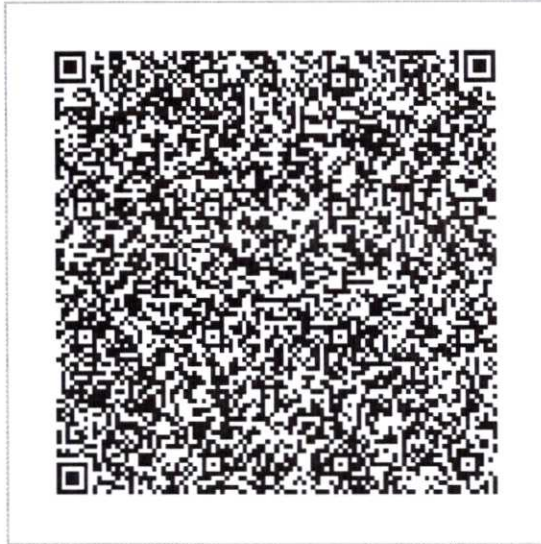
14543091922  
 RN705205401

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1758944377**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signatures*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 45.000.475/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

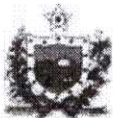
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 15:56:07 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **6AC0.7020.790B.09D5**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **7B47.F331.8C73.6396**

Emitida no dia 05/06/2023 às 13:45:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.000.475/0001-16**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

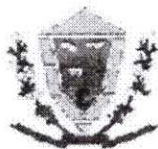
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

R

Handwritten signature in blue ink.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

09151473000164  
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395  
FONE: (83) 3438-1009  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000791	18/04/2023	90 DIAS	00972/2022

DADOS DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ 45.000.475/0001-16	Nome/Razão Social META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R PADRE AMANCIO LEITE	Numero: 619
Complemento: *****	Bairro: CENTRO

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 18 de abril de 2023

*Anne Karoline Felix Araujo*  
Diretora de Tributação e  
Rendas Públicas  
CPF 094.844.794-33

ANNE KAROLINE FELIX DE ARAUJO  
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS PÚBLICAS

*[Handwritten signatures]*

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.000.475/0001-16

**Razão**

**Social:**

META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:**

RUA PADRE AMANCIO LEITE 619 / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

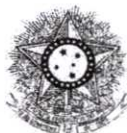
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070606310242624330

Informação obtida em 12/07/2023 16:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.000.475/0001-16  
Certidão nº: 6666238/2023  
Expedição: 13/02/2023, às 12:55:53  
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.000.475/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R

*[Assinatura]*

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.000.475/0001-16

Razão Social: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Certidão emitida às 17:06 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9Xyz.Df1S**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.000.475/0001-16

Razão Social: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

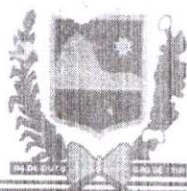
Nome Fantasia: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

**Certidão emitida** às 17:06 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MLiN.FOXU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíde*

Rue Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

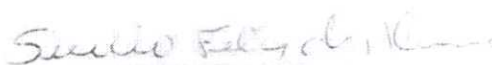
**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:07:15 foi protocolizado o documento sob o N° 87341/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102372023

Data da Publicação: 14/08/2023

Data da Assinatura: 17/07/2023

Data Final do Contrato: 17/10/2023

Valor Contratado: R\$ 74.517,68

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Contratado (Nome): META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.000.475/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f3557e41366e63a1364cf9f4b3785ff
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	671506bce26e317b940a0c3e7b8814eb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	06edde6288c9f3c01a5d349839c5bbb8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 87338/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87341/23 ao Documento 87338/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87338/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 54	06edde6288c9f3c01a5d349839c5bbb8
Designação da fiscalização técnica do contrato	55 - 56	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	57 - 59	7f3557e41366e63a1364cf9f4b3785ff
Designação do gestor do contrato	60	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 73	671506bce26e317b940a0c3e7b8814eb
Designação do fiscal administrativo do contrato	74 - 75	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	76	72e35b9590d73d32511e7760d30ff6e6

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB